

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 35/2023

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 35/2023, com as principais decisões do Poder Judiciário e dos órgãos de Controle Externo e as mais relevantes notícias inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 27.09.2023 e 04.10.2023.

I – PODER JUDICIÁRIO:

Recurso Especial nº 1.913.122/DF

Órgão Julgador: STJ, Segunda Turma, Rel. Min. Francisco Falcão

Tema: Contrato administrativo. Aplicação supletiva das normas de direito privado. Artigo 54 da Lei nº 8.666/1993. Compensação. Possibilidade. Autorização do particular. Prescindibilidade.

Data de Julgamento: 15.09.2023.

Comentários: É possível a compensação de créditos decorrentes da aquisição de imóveis em contrato administrativo firmado entre empresa pública e particular, mesmo sem autorização deste.

Recurso Especial nº 2.077.205/GO

Órgão Julgador: STJ, Terceira Turma, Rel. Min. Humberto Martins

Tema: Cumprimento espontâneo de sentença. Ação de reembolso. Ausência de impugnação tempestiva por parte do credor. Preclusão. Configuração.

Data de Julgamento: 26.09.2023.

Comentários: No cumprimento de sentença, na hipótese de o credor não manifestar oposição aos termos do requerimento de cumprimento espontâneo apresentado pelo devedor, cabe ao juiz declarar satisfeita a obrigação e extinguir o processo em razão da preclusão.



II – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 1.901/2023/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Tema: Responsabilidade. Multa. Acumulação. Contratação. Planejamento. Gestão contratual. Dano ao erário.

Data de Julgamento: 13.09.2023.

Comentários: A existência de conexão entre irregularidade praticada na fase de planejamento da contratação, que poderia ensejar a aplicação da multa estabelecida no artigo 58 da Lei nº 8.443/1992, e o dano ao erário materializado na etapa de gestão contratual permite a incorporação daquela sanção pecuniária à multa prevista no artigo 57 da mesma lei.



Acórdão nº 1.912/2023/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler.

Tema: Licitação. RDC. Contratação integrada. Licença ambiental. Contratado.

Data de Julgamento: 13.09.2023.

Comentários: É possível, no regime de contratação integrada da Lei nº 12.462/2011, a transferência do licenciamento ambiental ao contratado, não apenas pela superveniência da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a qual admite a atribuição do licenciamento ambiental ao particular (artigo 25, § 5º, inciso I), mas também para compatibilizar o emprego da contratação integrada com o referido licenciamento.

Acórdão nº 10.681/2023/TCU

Órgão Julgador: Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Tema: Responsabilidade. Débito. Prescrição. Pretensão punitiva. Termo inicial. Denúncia. Representação. Tomada de contas especial.

Data de Julgamento: 12.09.2023.

Comentários: Nos casos em que a tomada de contas especial for instaurada por determinação do TCU, proferida em processo de denúncia ou representação apresentada ao Tribunal, o marco inicial para contagem do prazo da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória é a data do recebimento da denúncia ou da representação (artigo 4º, inciso III, da Resolução TCU nº 344/2022).

Acórdão nº 9.248/2023/TCU

Órgão Julgador: Segunda Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo.

Tema: Licitação. Sistema S. Pregão. Pregão eletrônico. Pregão presencial. Justificativa.

Data de Julgamento: 12.09.2023.

Comentários: É irregular a adoção pelas entidades do sistema S, sem justificativa adequada, da forma presencial do pregão em detrimento da forma eletrônica, que deve ser preferencialmente adotada.



III – NOTÍCIAS:

Programa Nacional de Transparência Pública fiscaliza portais de órgãos públicos de todo o país

Fonte: TCU – 03.10.2023¹

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) analisa, até o dia 9 de outubro, junto com os 33 Tribunais de Contas (“TCs”) de todo o país, a transparência ativa dos portais institucionais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, dos Ministérios Públicos e das Defensorias Públicas, todos em nível federal, estadual e municipal. Os sites dos próprios TCs também estão em análise.

O objetivo do trabalho, que faz parte das ações do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), é avaliar a qualidade das informações disponibilizadas nos sites, com base nas regras previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Os critérios usados incluem, entre outros, verificar se os portais garantem ao cidadão o direito de acesso a dados completos sobre, por exemplo, a execução orçamentária e financeira dos órgãos, a facilidade de acesso a esses dados, se as informações são completas e atuais, entre outros.

O TCU é responsável por fiscalizar a transparência dos sites de 53 órgãos e entidades da administração pública federal. São onze unidades de auditoria do TCU envolvidas no processo.

A análise é executada com base em uma autoavaliação feita previamente pelas entidades, em uma fase anterior do cronograma de ações do PNTP. A

¹ Vide: TCU. Disponível em: [Programa Nacional de Transparência Pública fiscaliza portais de órgãos públicos de todo o país](#)

metodologia prevê a verificação de pelo menos cem itens e os dados de todo o país são consolidados no site Radar da Transparência Pública.

Na próxima etapa do cronograma do PNTP, entre 10 e 31 de outubro, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil ("Atricon") fará a consolidação dos resultados. Os órgãos que atenderem ao mínimo de 75% dos critérios receberão um selo de transparência. A classificação dos selos é Prata, para os portais que possuam entre 75% e 84% do nível de transparência; Ouro, para classificação entre 85% e 94%; e Diamante para os percentuais entre 95% e 100%.

Os resultados do trabalho serão divulgados em um evento em Brasília, no dia 13 de novembro. O objetivo é promover a prestação de contas por parte dos órgãos governamentais, além de incentivar a participação da sociedade civil no acompanhamento e fiscalização da administração pública.

Por fim, a última fase do PNTP, que ocorrerá de 17 a 24 de novembro, consiste na entrega dos certificados para os órgãos jurisdicionados. Esses certificados são um reconhecimento da efetiva participação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa.

O PNTP foi idealizado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil ("Atricon") com os Tribunais de Contas da União (TCU) e do Estado de Mato Grosso ("TCE-MT"), com o apoio do Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios ("Abracom"), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas ("CNPTC") e Conselho Nacional de Controle Interno ("Conaci").



DNIT retoma licitações para BR-Legal, programa de sinalização rodoviária, com contratos de R\$ 2,2 bi

Fonte: Agência Infra – 03.10.2023²

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (“DNIT”) vai retomar as licitações do seu programa de melhoria da sinalização das rodovias federais sob sua gestão, o BR-Legal. Serão 26 lotes de contratação, com rodovias nos estados de Alagoas, Bahia, Maranhão, Paraíba e Pernambuco, totalizando pouco mais de 11 mil quilômetros de extensão. O valor global desses contratos é estimado em aproximadamente R\$ 2,2 bilhões.

A informação foi dada pelo diretor-geral do DNIT, Fabrício Galvão, em evento sobre a Semana Nacional do Trânsito, realizado em Brasília. Segundo ele, essa é uma iniciativa fundamental para fazer com que o país volte a reduzir o número de mortes no trânsito, que vinha subindo nos últimos

Esses contratos serão no chamado modelo do BR-Legal 2. O programa, iniciado em 2012, teve um aperfeiçoamento em 2021 para melhorar a qualidade da *“gestão das informações, na sinalização e segurança das obras e no tratamento de segmentos críticos por meio da sinalização ostensiva”*. Ainda segundo o órgão, no BR-Legal 2, os tachões foram substituídos por cilindros (balizador), por apresentarem mais segurança, principalmente para os motociclistas.

Nas soluções de sinalização vertical, o sinal das placas passou a ser impresso junto à película, acelerando a fabricação, e as placas têm *“suporte colapsável, uma vez que os suportes deixaram de ser um obstáculo fixo e não oferecem mais riscos ao condutor em um possível impacto”*. Segundo o órgão, também foram aprimorados os projetos-tipo para sinalização e segurança das obras, devido aos altos índices de sinistros de trânsito nesses eventos.

² Vide: Agência Infra. Disponível em: [DNIT retoma licitações para BR-Legal, programa de sinalização rodoviária, com contratos de R\\$ 2,2 bi](#)

O BR-Legal 2 também é contratado via pregão eletrônico, o que o torna mais simples, e será regido pelas regras da Lei nº 8.666/1993. A ideia é lançar um segundo lote de pregões, ainda neste ano, mas ainda sem extensão definida, também pela Lei nº 8.666/1993. E os seguintes passariam a ser licitados pela nova lei.

Atualmente, o BR-Legal já conta com 16.491,70 quilômetros de extensão contratados, em execução nos estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Sergipe e no Distrito Federal, correspondendo a 31,7% da malha. Com o novo contrato, a malha coberta chegará a 51% e o plano é ter 100% de cobertura.



CCJ aprova PEC que limita decisões monocráticas e pedidos de vista no Judiciário

Fonte: Senado – 04.10.2023³

A Comissão de Constituição e Justiça (“CCJ”) aprovou, em 04.10.2023, proposta de emenda à Constituição (“PEC”) que limita decisões monocráticas e pedidos de vista nos tribunais superiores. A PEC nº 8/2021, apresentada pelo senador Oriovisto Guimarães (Podemos-PR), recebeu voto favorável do relator, senador Esperidião Amin (PP-SC) e agora será encaminhada para deliberação do Plenário do Senado.

Decisão monocrática é aquela proferida por apenas um magistrado — em contraposição à decisão colegiada, que é tomada por um conjunto de magistrados. A PEC 8/2021 veda a concessão de decisão monocrática que suspenda a eficácia de lei ou ato normativo com efeito geral ou que suspenda ato dos presidentes da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Congresso Nacional.

No caso de pedido formulado durante o recesso do Judiciário que implique a suspensão de eficácia de lei ou ato normativo, será permitido conceder decisão monocrática em casos de grave urgência ou risco de dano irreparável, mas o tribunal deverá julgar esse caso em até trinta dias após a retomada dos trabalhos, sob pena de perda da eficácia da decisão.

Processos no Supremo Tribunal Federal (“STF”) que peçam a suspensão da tramitação de proposições legislativas ou que possam afetar políticas públicas ou criar despesas para qualquer Poder também ficarão submetidas a essas mesmas regras.

³ Vide: Senado. Disponível em: [CCJ aprova PEC que limita decisões monocráticas e pedidos de vista no Judiciário](#)

A PEC estabelece que quando forem deferidas decisões cautelares em ações que peçam declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato, ou questionem descumprimento de preceito fundamental, o mérito da ação deve ser julgado em até seis meses. Depois desse prazo ele passará a ter prioridade na pauta sobre os demais processos. Ela também estabelece que pedidos de vista devem ser concedidos coletivamente e por prazo máximo de seis meses. Um segundo prazo poderá vir a ser concedido coletivamente, mas limitado a três meses. Após tal prazo, o processo será incluído com prioridade na pauta de julgamentos. Atualmente, no Judiciário, cada ministro pode pedir vista individualmente, sem prazo específico, o que possibilita sucessivos pedidos por tempo indeterminado.

Na justificção da nova proposta, Oriovisto apresenta números de um estudo segundo o qual, entre 2012 e 2016, o STF teria tomado 883 decisões cautelares monocráticas, em média, oitenta decisões por ministro. O mesmo estudo indica que o julgamento final dessas decisões levou em média, entre 2007 e 2016, dois anos. Esse grande número de decisões cautelares monocráticas na visão do autor da PEC, acaba antecipando decisões finais e gerando relações insegurança jurídica.

